

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

90003/2026 (Contratação: 145/2026)

CONTRATANTE (UASG)

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UASG: 154034)

OBJETO

Aquisição de conjuntos integrados de molduras, placas, passe-partouts e impressões fotográficas, bem como reserva técnica de molduras padronizadas

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação será realizado concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §4º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021 c/c art. 16, §1º, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/05/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h às 16h (8 horas)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

menor preço por grupo

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

PROCESSO

23102.005665/2023-61



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. DA FASE DE LANCES	7
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO	9
7. DA CONTRATAÇÃO	11
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Diretoria de Atividades de Apoio – DAA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2026 (Contratação: 145/2026)

(Processo Administrativo n.º 23102.005665/2023-61)

Torna-se público que a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Gerência de Material, sediado na Av. Pasteur, 296 - Urca - Rio de Janeiro, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por grupo na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para a Aquisição de conjuntos integrados de molduras, placas, passe-partouts e impressões fotográficas, bem como reserva técnica de molduras padronizadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
 - 1.1.2. As especificações técnicas, quantitativas e qualitativas do objeto desta contratação são aquelas estritamente descritas no Termo de Referência e em seus Anexos. Na hipótese de eventual divergência, conflito ou omissão entre as descrições aqui detalhadas e aquelas constantes dos códigos do Catálogo de Material (CATMAT) ou de Serviço (CATSER) do sistema Compras.gov.br, prevalecerão, para todos os fins de direito e para a correta execução contratual, as disposições do Termo de Referência, cujo caráter é vinculante.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

- 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
 - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Para os itens deste procedimento, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:
- 2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;
 - 2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.3.12. sociedades cooperativas.

- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e
- 3.8.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,0100 (um centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo

após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. Sicaf;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.
- 5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.
 - 5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.10.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
 - 5.10.3. apresentar preços inexequíveis;
 - 5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.12. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 6.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez) para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.
- 6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.1.15. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - 8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
 - 8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
 - 8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
 - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 9.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ

Estudo Técnico Preliminar 162/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23102.005665/2023-61

2. Descrição da necessidade

2.1. A Secretaria dos Conselhos Superiores da Reitoria demanda condições adequadas para a exposição, identificação e preservação de documentos, atos oficiais, homenagens, certificados, quadros institucionais e comunicações visuais de caráter permanente ou temporário. A inexistência ou insuficiência de molduras, placas e passe-partout compromete a adequada apresentação desses materiais, reduz sua durabilidade e dificulta a comunicação institucional com a comunidade interna e externa, em especial em ambientes de circulação de dirigentes, conselheiros, servidores, estudantes e visitantes.

2.2. A falta de padronização e de qualidade nos materiais utilizados para emoldurar e expor documentos institucionais impacta negativamente a imagem da administração pública, podendo transmitir percepção de desorganização, improviso ou descuido com a preservação da memória institucional e com a publicidade dos atos administrativos. A aquisição planejada de molduras, placas e passe-partout busca solucionar esse problema, assegurando um padrão visual compatível com a relevância dos órgãos colegiados superiores, bem como a adequada identificação dos espaços e das informações expostas.

2.3. Sob a ótica do interesse público, a contratação visa garantir condições materiais para o cumprimento de princípios administrativos como publicidade, eficiência e transparência, uma vez que as molduras, placas e passe-partout são meios que viabilizam a correta exposição de deliberações, portarias, resoluções, composições de conselhos, organogramas e demais informações de interesse coletivo. Além disso, contribuem para a conservação física de documentos sensíveis, evitando sua deterioração prematura e reduzindo a necessidade de reimpressões ou substituições frequentes, com reflexo positivo na economicidade.

2.4. A demanda por esses materiais é contínua e vinculada à rotina de reuniões, posses, homenagens, atualizações de composição dos colegiados e reorganização de ambientes, o que torna imprescindível a existência de estoque padronizado e adequado às especificações técnicas da Secretaria dos Conselhos Superiores da Reitoria. A contratação proposta, portanto, busca prevenir desabastecimentos, improvisos e contratações emergenciais, assegurando planejamento, racionalidade no gasto público e suporte adequado às atividades decisórias e representativas desenvolvidas pelos conselhos superiores da instituição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefia de Gabinete	Vinicius Pinheiro Israel

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A solução a ser contratada deverá compreender o fornecimento de molduras, placas e passe-partout em materiais de boa qualidade, com acabamento adequado para uso institucional em ambientes internos, garantindo durabilidade, estabilidade dimensional e boa apresentação estética. As molduras e placas deverão possuir estrutura resistente, que não se deforme com facilidade, com sistemas de fixação que assegurem a adequada ancoragem às paredes ou suportes, sem risco de desprendimento. Os passe-partout deverão ser compatíveis com os formatos de documentos utilizados pela Secretaria dos Conselhos Superiores da Reitoria, assegurando boa acomodação e proteção visual dos conteúdos expostos.

4.2. Deverão ser observados requisitos funcionais que assegurem facilidade de manuseio e manutenção, permitindo a substituição ágil de documentos e imagens, sem danificar o material exposto nem comprometer a integridade da moldura, placa ou passe-partout. Os modelos deverão permitir limpeza simples, com materiais de uso cotidiano, sem necessidade de produtos especiais ou de difícil acesso, favorecendo a conservação e a higienização rotineira dos ambientes. Sempre que couber, deverá ser priorizada a utilização de superfícies com baixa aderência a poeira e manchas, bem como a adoção de sistemas de encaixe ou fixação que não demandem ferramentas complexas para abertura e fechamento.

4.3. Quanto aos requisitos de sustentabilidade, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com a Lei nº 12.305, de 2010, e com o Decreto nº 10.936, de 2022, deverá ser exigida, sempre que tecnicamente viável, a utilização de materiais recicláveis, reciclados ou de origem certificada, bem como a redução do uso de substâncias perigosas e de materiais de difícil reciclagem. Deverá ser priorizada a aquisição de produtos que apresentem maior durabilidade, menor necessidade de substituição e possibilidade de desmontagem e reaproveitamento de partes, contribuindo para a redução da geração de resíduos sólidos ao longo do ciclo de vida dos bens. Poderá ser solicitado do fornecedor, quando aplicável, o compromisso de destinação ambientalmente adequada de resíduos e sobras gerados durante eventual processo de adaptação ou instalação.

4.4. Como padrões mínimos de qualidade e desempenho, os materiais deverão apresentar resistência compatível com o uso contínuo em ambientes administrativos, não podendo sofrer danos facilmente por pequenas batidas ou manuseio comum. As superfícies transparentes utilizadas em molduras ou placas de proteção de documentos deverão permitir boa legibilidade, sem distorções significativas e com transparência adequada, preferencialmente com proteção contra amarelamento precoce. Sempre que aplicável, deverão ser observadas normas técnicas pertinentes aos materiais empregados e ao sistema de fixação, bem como exigido do fornecedor que os produtos sejam entregues livres de defeitos aparentes, com acabamento uniforme e aptos ao uso imediato pela Secretaria dos Conselhos Superiores da Reitoria.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado realizado evidenciou a existência de ampla oferta de molduras, placas e passe-partout em fornecedores especializados em comunicação visual, moldurarias, gráficas rápidas, empresas de brindes corporativos e empresas de sinalização institucional, tanto em âmbito local quanto nacional. A análise de portfólios e catálogos on-line demonstra que há grande variedade de perfis de molduras (madeira de reflorestamento, MDF, alumínio anodizado/pintado), diferentes tipos de fundos (MDF, cartão rígido) e materiais de cobertura (vidro, acrílico), bem como de placas metálicas e acrílicas com possibilidade de gravação mecânica, a laser ou impressão digital em alta resolução. Esse conjunto de alternativas permite selecionar modelos que atendam simultaneamente às necessidades de apresentação institucional, preservação de documentos e padronização estética dos ambientes da Secretaria dos Conselhos Superiores da Reitoria.

5.2. Em consultas a contratações de órgãos e entidades da Administração Pública, observou-se que a aquisição de molduras e placas institucionais é comumente realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico ou dispensa eletrônica por valor, sem, necessariamente, estar vinculada a atas de registro de preços. Diversos órgãos optam por contratações diretas, pontuais, para entrega integral dos itens em quantidade e prazo definidos em edital ou termo de referência, especialmente quando o volume de itens não justifica a constituição de ata ampla e duradoura. Esse cenário demonstra que o mercado está habituado tanto a contratos contínuos quanto a contratações unitárias de fornecimento, com prazos de entrega fixos, facilitando a comparação de propostas e possibilitando a obtenção de condições competitivas mesmo sem o uso de sistema de registro de preços.

5.3. A análise de cotações obtidas junto a fornecedores do segmento e de valores praticados em contratações públicas similares indica que os preços das molduras e placas variam conforme o material, o tamanho, o tipo de acabamento e o nível de personalização exigido (por exemplo, aplicação de brasão, logomarca institucional, gravação de nomes e cargos, uso de materiais anticorrosivos ou com acabamentos especiais). Observou-se que há concorrência suficiente entre pequenos e médios fornecedores, o que contribui para formação de preços mais vantajosos, além da possibilidade de negociação de prazos de entrega e condições logísticas adaptadas às demandas da Reitoria. Essa diversidade de fornecedores, somada à padronização mínima das especificações técnicas, indica que a contratação pontual, com entrega única ou em poucas remessas, tende a ser viável e economicamente adequada.

5.4. No que se refere às condições contratuais e à dinâmica de fornecimento, identificou-se que muitos fornecedores já oferecem, como parte do próprio serviço ou mediante pequena variação de preço, a possibilidade de personalização de layouts, adequação de tipografias e inserção de brasões e logomarcas institucionais, além de suporte básico quanto à instalação de placas em parede (orientações técnicas e, em alguns casos, fornecimento de kits de fixação). A prática de mercado, portanto, comporta sem dificuldades a celebração de contrato único de fornecimento, com quantidades e especificações previamente definidas, contemplando o conjunto de molduras, placas e passe-partout necessários para atender às atuais demandas da Secretaria dos Conselhos Superiores, com prazos de entrega ajustados às rotinas de reuniões, cerimônias e demais eventos institucionais.

5.5. Considerando o panorama descrito, a experiência de outras instituições públicas e a estrutura do mercado fornecedor, conclui-se que há condições técnicas e comerciais suficientes para a realização de contratação direta e pontual de fornecimento de molduras, placas e passe-partout, sem necessidade de adoção de sistema de registro de preços. A concorrência existente, a padronização possível dos itens e a capacidade do mercado em atender a pedidos com entrega integral, em prazo determinado, permitem que a Administração obtenha economicidade, qualidade e previsibilidade, alinhadas ao interesse público na adequada apresentação, preservação e divulgação da memória institucional da Reitoria e de seus Conselhos Superiores.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na contratação para o fornecimento integral de **conjuntos de molduras (Kits)**, contemplando placas, passe-partouts e impressões fotográficas, além de **reserva técnica de molduras padronizadas**, destinados à Secretaria dos Conselhos Superiores da Reitoria. A

estratégia de contratação foi modelada para atender às demandas de exposição da **Galeria de Reitores** e da **Galeria de Professores Eméritos**, assegurando a identificação e preservação da memória institucional através de unidades funcionais completas e harmônicas.

6.2. Os componentes da solução são entregues de forma integrada, organizados em:

- GRUPO 1

- Quadros Completos de Reitores (Kits Montados) Unidades prontas para exposição, compostas por: Moldura de madeira (ref. 0474-6040, 60 cm altura x 50 cm largura); Vidro liso 2mm espessura; Fundo Eucatex; Passe-partout para quadro de foto com dimensões totais do quadro de 60 cm x 50 cm (molduras de 6,5 cm e foto de 25 x 32 cm). Formato final de 37 x 47 cm, com espessuras horizontais de 7,3 cm e verticais de 5,7 cm. Material em papel vergê, gramatura acima de 210 g/m², nas cores creme claro ou madrepérola, com corte chanfrado. Placa metálica escovada dourada, medindo 18 cm de largura e 6 cm de altura. Fontes: para o nome do Professor (Bookman Old Style – 30 – Negrito - cor preta). ANO / palavra REITOR: (FONTE: Arial – 30 – Negrito cor preta) e Impressão fotográfica digital em monocromia (Fotos medidas: 25 cm de largura x 32cm de altura). Para a confecção da moldura, verificar a necessidade ou não de haver um espaço maior entre a madeira do fundo do quadro e o vidro para que seja colocada uma placa, que ficará encaixada por dentro do vidro, em cima do passe-partout.

- GRUPO 2 :

- GRUPO 2: Galeria de Professores Eméritos (Conjuntos e Reserva Técnica) Fornecimento de molduras padronizadas (ref. 0579-3008, 45 altura x40cm – largura), com vidro liso 2mm espessura, fundo eucatex e passe-partout branco (6cm) feito de papel cartão (sem foto), divididas em:
 - 24 un. (Quadros Completos): Incluem Placa em metal dourada (7,9 cm de largura x 2 cm de altura), com dois furos pequenos nas laterais para fixação, gravação personalizada. Para o NOME do Professor: (Fonte: Calibri -16 – Negrito – cor preta). TÍTULO: (Fonte: Kunstler Script – 24 – Negrito – cor preta). Fotos (medidas: 20 cm largura x 25 cm altura).
- (Reserva Técnica): Molduras avulsas (ref. 0579-3008, 45x40cm), com vidro liso 2mm espessura; fundo de Eucatex; com passe-partout branco (6cm), feito de papel cartão - (sem placa e sem foto), destinadas a assegurar a padronização estética para futuras expansões da Galeria. Fotos (medidas: 20 cm largura x 25 cm altura).

6.3. As molduras deverão apresentar perfis de madeira (referências 0474-6040 e 0579-3008 ou equivalentes), com acabamento uniforme e sistema de fechamento que permita a futura substituição de documentos sem danos ao material. As placas institucionais serão confeccionadas em metal (escovado ou dourado), com gravação de alta precisão (mecânica ou a laser), observando rigorosamente as fontes e layouts definidos (Bookman Old Style e Arial – placas quadros dos Reitores); e (Calibri e Kunstler Script – placas quadros dos Professores Eméritos) para manter a identidade visual da Reitoria.

6.4. Os passe-partout integrarão os conjuntos como elemento estético e de preservação, confeccionados em papel técnico (vergê ou cartão) de gramatura superior a 210g/m², com corte chanfrado e dimensões precisamente ajustadas às molduras e às fotografias (25x32cm e 20x25cm), atuando como barreira física entre o documento e o vidro.

6.5. Do ponto de vista operacional, a solução em "conjunto completo" visa a eficiência administrativa, pois elimina a necessidade de montagem interna pela Secretaria e garante que todos os componentes (placa, foto e passe-partout) possuam ajuste milimétrico com a moldura fornecida. Os materiais devem possibilitar limpeza simples, sem exigência de insumos especiais, atendendo ao princípio da eficiência.

6.6. A integração total será assegurada pela padronização de cores, perfis e materiais. A solução deverá ser compatível com os padrões gráficos institucionais, permitindo a aplicação correta de brasões e tipografias oficiais, conforme detalhado nos anexos de modelos e relação de nomes.

6.7. Em atendimento às diretrizes de sustentabilidade (Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022), as molduras deverão ser preferencialmente de madeira de origem legal certificada. A solução privilegia a durabilidade e a possibilidade de substituição de componentes (como vidros ou placas) sem necessidade de descarte integral do conjunto, reduzindo a geração de resíduos.

6.8. O contrato prevê garantia de qualidade e assistência para substituição de peças que apresentem defeitos de fabricação ou não conformidade com as especificações técnicas. O fornecedor deverá observar as orientações para instalação, garantindo a estabilidade e o alinhamento das galerias nos espaços físicos da Reitoria.

6.9. Em síntese, a solução estrutura-se no fornecimento de itens tecnicamente adequados e esteticamente integrados, evitando improvisações e assegurando a coerência visual das áreas nobres da instituição. A configuração de conjuntos prontos e reserva técnica mostra-se a opção mais vantajosa, pois garante a integridade dos materiais e a preservação da memória institucional com o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi estabelecida com base no levantamento das demandas atuais e previstas da Secretaria dos Conselhos Superiores da Reitoria, considerando-se o número de ambientes a serem atendidos, as galerias de autoridades, bem como a necessidade estratégica de **reserva técnica para manutenção da identidade visual**. Foram observados os padrões de dimensionamento adotados para os

documentos oficiais e a projeção de novas homenagens em médio prazo, de forma a evitar o desabastecimento ou a perda de padronização por descontinuidade de mercado dos perfis de moldura.

7.2. A solução está dividida nos itens e especificações detalhadas abaixo:

ITEM	GRUPO	OBJETO	QTD
01	1	Quadros Completos de Reitores (Kits Montados) Unidades prontas para exposição, compostas por: Moldura de madeira (ref. 0474-6040, 60 cm altura x 50 cm largura); Vidro liso 2mm espessura; Fundo Eucatex; Passe-partout para quadro de foto com dimensões totais do quadro de 60 cm x 50 cm (molduras de 6,5 cm e foto de 25 x 32 cm). Formato final de 37 x 47 cm, com espessuras horizontais de 7,3 cm e verticais de 5,7 cm. Material em papel vergê, gramatura acima de 210 g/m ² , nas cores creme claro ou madrepérola, com corte chanfrado. Placa metálica escovada dourada, medindo 18 cm de largura e 6 cm de altura. Fontes: para o nome do Professor (Bookman Old Style – 30 – Negrito - cor preta). ANO / palavra REITOR: (FONTE: Arial – 30 – Negrito cor preta) e Impressão fotográfica digital em monocromia (Fotos medidas: 25 cm de largura x 32cm de altura). Para a confecção da moldura, verificar a necessidade ou não de haver um espaço maior entre a madeira do fundo do quadro e o vidro para que seja colocada uma placa, que ficará encaixada por dentro do vidro, em cima do passe-partout.	2
02	2	Galeria de Professores Eméritos (Conjuntos e Reserva Técnica) Fornecimento de molduras padronizadas (ref. 0579-3008, 45 altura x40cm – largura), com vidro liso 2mm espessura, fundo eucatex e passe-partout branco (6cm), feito de papel cartão (sem foto), divididas em:• 24 un. (Quadros Completos): Incluem Placa em metal dourada (7,9 cm de largura x 2 cm de altura), com dois furos pequenos nas laterais para fixação, gravação personalizada. Para o NOME do Professor: (Fonte: Calibri -16 – Negrito – cor preta). TÍTULO: (Fonte: Kunstler Script – 24 – Negrito – cor preta). Fotos (medidas: 20 cm largura x 25 cm altura.	24
03		(Reserva Técnica): Molduras avulsas (ref. 0579-3008, 45x40cm), com vidro liso 2mm espessura; fundo de Eucatex; com passe-partout branco (6cm), feito de papel cartão - (sem placa e sem foto), destinadas a assegurar a padronização estética para futuras expansões da Galeria. Fotos (medidas: 20 cm largura x 25 cm altura.	19

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.870,00

8.1. A estimativa de preços da contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, em conformidade com o disposto no art. 7º, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, aplicável às dispensas de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de reserva orçamentária prévia, utiliza-se o valor referencial preliminar de R\$ 7.870,00, obtido através de fonte preliminar rápida, ressaltando que a aferição da compatibilidade dos preços com o mercado será confirmada durante a fase de disputa e seleção da proposta no sistema de Dispensa Eletrônica.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 2021, a solução será dividida em **02 (dois) GRUPOS**, agrupados conforme a natureza e a interdependência dos elementos. A organização em Grupos justifica-se pela necessidade de assegurar a **padronização técnica e a integridade estética** das galerias institucionais, garantindo que o fornecedor entregue unidades compatíveis entre si e com a reserva técnica necessária.

O objeto está segmentado da seguinte forma:

ITEM 1: GRUPO 1 – Quadros Completos de Reitores

- **Especificação:** Fornecimento de unidades prontas para exposição (Conjuntos Integrados), compostas por moldura de madeira (ref. 0474-6040, 60x50cm), vidro liso de proteção 2mm, fundo em eucatex, passe-partout técnico (papel vergê >210g/m², creme claro/madrepérola, corte chanfrado), placa metálica dourada escovada (18x6cm) com gravação personalizada e impressão fotográfica digital em monocromia (25x32cm).
- **Quantidade:** 02 conjuntos.

ITEM 2: GRUPO 2 – Galeria de Professores Eméritos (Conjuntos e Reserva Técnica)

- **Especificação:** Fornecimento de 43 unidades de molduras padronizadas (ref. 0579-3008, 45x40cm), com vidro liso, 2mm, fundo eucatex e passe-partout branco (papel cartão, 6cm), segmentadas em:

- **Quadros Completos (24 unidades):** Unidades prontas para exposição, incluindo Placa em metal dourada (7,9x2cm) com gravação personalizada (sem foto).
- **Reserva Técnica (19 unidades):** Molduras avulsas com passe-partout (sem placa e sem foto), destinadas a assegurar a manutenção da padronização estética para futuras expansões da Galeria, mitigando o risco de descontinuidade de mercado.
- **Quantidade Total:** 43 unidades.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Verifica-se que não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a adequada execução do objeto ora proposto, uma vez que a aquisição de molduras, placas e passe-partout, com as especificações técnicas e quantitativas definidas, é suficiente para atender integralmente às demandas de exposição, identificação e preservação da documentação e comunicação institucional da Secretaria dos Conselhos Superiores da Reitoria. Os serviços eventualmente associados, como instalação simples em paredes e organização interna dos ambientes, podem ser realizados por equipes próprias da instituição, mediante orientações básicas do fornecedor, não justificando a celebração de contratos adicionais específicos. Dessa forma, o objeto apresenta-se autônomo e plenamente exequível no âmbito desta contratação, sem dependência de outras aquisições ou serviços complementares.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está alinhada com o planejamento estratégico da UNIRIO, na medida em que contribui para a qualificação dos ambientes institucionais vinculados à Secretaria dos Conselhos Superiores da Reitoria, reforçando a imagem organizacional e favorecendo a adequada divulgação de atos, resoluções, homenagens e demais instrumentos decisórios que dão suporte às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão universitária. A padronização de molduras, placas e passe-partout para exposição e preservação de documentos e comunicações oficiais coaduna-se com as diretrizes institucionais de transparência, memória institucional e melhoria contínua da infraestrutura de apoio às instâncias deliberativas superiores da Universidade. Os itens desta solução constam na listagem do Plano Anual de Contratação vigente da UNIRIO (UASG: 154034), prevista no PCA 2025 (Contratação 264/2025). Assim, demonstram o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta Universidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação da solução proposta permitirá a obtenção de resultados concretos em termos de melhoria da infraestrutura de apoio às atividades da Secretaria dos Conselhos Superiores da Reitoria, com impacto direto na qualidade da apresentação, preservação e divulgação de atos oficiais, documentos históricos, resoluções, homenagens e demais comunicações institucionais. Ao padronizar molduras, placas e passe-partout, a Universidade reduz a necessidade de aquisições pontuais e heterogêneas, evitando improvisações e retrabalhos, o que se traduz em maior economicidade, diante da aquisição planejada de itens com especificações técnicas e estéticas previamente definidas e adequadas ao uso institucional.

12.2. Do ponto de vista do aproveitamento dos recursos humanos, a adoção de materiais de fácil manuseio, instalação e manutenção simplificada diminui o tempo despendido pelos servidores em soluções emergenciais ou adaptações de baixa qualidade, liberando-os para atividades de maior valor agregado, notadamente no apoio às rotinas administrativas, às reuniões dos Conselhos e à gestão documental. Em relação aos recursos materiais e financeiros, a escolha de produtos mais duráveis, com possibilidade de substituição de componentes e alinhados às diretrizes de sustentabilidade reduz o descarte prematuro, prolonga a vida útil dos itens e otimiza o uso do orçamento disponível, evitando gastos fragmentados e recorrentes com reposições não planejadas.

12.3. Além disso, a consolidação de um padrão visual coerente para as áreas dos Conselhos Superiores fortalece a imagem institucional da UNIRIO, contribuindo para ambientes mais organizados, informativos e condizentes com a relevância das decisões ali tomadas, o que beneficia a comunidade acadêmica e a sociedade ao favorecer transparência e clareza na comunicação dos atos institucionais. Dessa forma, a contratação proposta proporciona ganhos simultâneos de eficiência administrativa, racionalização de despesas, melhor utilização dos recursos humanos e materiais e valorização da memória e da identidade institucional da Universidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há providências adicionais a serem adotadas previamente à celebração do contrato, uma vez que as condições legais, técnicas e administrativas necessárias à contratação já se encontram devidamente atendidas no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar e dos documentos que o instruem. As especificações do objeto, a estimativa de quantidades, a pesquisa de preços, a análise de mercado, a

definição do parcelamento e o alinhamento com o planejamento institucional foram adequadamente demonstrados, não havendo necessidade de novas diligências ou ajustes prévios. Assim, a Administração dispõe dos elementos suficientes para dar prosseguimento regular ao processo de contratação, em conformidade com a legislação vigente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A implementação da solução proposta pode gerar impactos ambientais associados, principalmente, ao uso de recursos naturais (madeira/MDF, metais, acrílicos e papéis), ao consumo de energia nos processos industriais de fabricação e gravação das placas e molduras, bem como à geração de resíduos sólidos (sobras de corte, embalagens, peças danificadas ou substituídas ao longo da vida útil). Considerando as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e o Pannel de Legislação Ambiental do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, a contratação deve priorizar materiais de menor impacto ambiental, passíveis de reciclagem ou reutilização, além de prever medidas de mitigação que reduzam a geração e a destinação inadequada de resíduos.

14.2. Nesse sentido, recomenda-se exigir, sempre que tecnicamente viável, o uso de madeira de origem legal ou certificada, em conformidade com a legislação florestal e com as normas de controle do desmatamento, bem como a preferência por MDF e papéis (para passe-partout) com certificação ambiental ou conteúdo reciclado. Para os componentes metálicos e acrílicos, deve-se privilegiar materiais recicláveis, que possam ser encaminhados a cooperativas de reciclagem ou sistemas de logística reversa ao término de sua vida útil. O contrato poderá estabelecer, como critério de sustentabilidade, que as molduras e placas sejam projetadas de forma a permitir a substituição de partes (vidros, acrílicos, fundos) sem descarte integral da peça, alinhando-se ao princípio de extensão da vida útil dos produtos e de prevenção da geração de resíduos, conforme orienta o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

14.3. Quanto às embalagens utilizadas no transporte e entrega dos materiais, recomenda-se a adoção de insumos recicláveis ou reciclados (papelão, plásticos recicláveis devidamente identificados), com uso racional de materiais de proteção, incentivando a redução de desperdícios. O contrato poderá prever que o fornecedor minimize o uso de embalagens não recicláveis e, quando possível, recolha embalagens volumosas ou promova sua destinação ambientalmente adequada, em consonância com os instrumentos previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com as regulamentações compiladas no Pannel de Legislação Ambiental.

14.4. No que se refere à energia e outros recursos, embora a contratação não envolva equipamentos eletroeletrônicos de uso contínuo, é possível mitigar impactos ao priorizar fornecedores que adotem práticas de produção mais eficientes, com racionalização do consumo de energia e de água nos processos industriais, podendo-se solicitar, quando cabível, declarações ou certificações de boas práticas ambientais. A Administração deverá, internamente, planejar o descarte de molduras, placas e passe-partout inservíveis de forma a favorecer a separação de materiais recicláveis (metais, vidros, papéis, plásticos e acrílicos) e o seu encaminhamento a sistemas de coleta seletiva ou iniciativas de logística reversa disponíveis no município, evitando o envio indevido a aterros sanitários.

14.5. Por fim, a contratação poderá estabelecer, como medida mitigadora adicional, a exigência de que o fornecedor declare a observância da legislação ambiental pertinente às suas atividades, em linha com o Pannel de Legislação Ambiental do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, incluindo normas sobre gestão de resíduos industriais, emissões atmosféricas e efluentes líquidos, reforçando o compromisso com a conformidade legal e com a redução dos impactos ambientais indiretos gerados ao longo da cadeia produtiva dos itens contratados. Dessa forma, os impactos ambientais inerentes à produção, uso e descarte de molduras, placas e passe-partout são mitigados por meio da seleção responsável de materiais, estímulo à reciclagem, extensão da vida útil dos produtos e observância das boas práticas de contratações sustentáveis recomendadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Equipe de Planejamento, no exercício das atribuições conferidas pela PORTARIA PROAD Nº 102, DE 18 de agosto de 2025, declara que a contratação pretendida é plenamente viável. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a solução proposta é tecnicamente exequível, atende às necessidades identificadas e apresenta razoabilidade em termos de eficiência, eficácia e economicidade, garantindo a adequação ao interesse público e aos objetivos institucionais da UNIRIO.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DELSON PASCHOAL RODRIGUES

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 12/02/2026 às 11:18:36.

CLAUDIA MARIA LIMA LOPES

Equipe de Planejamento da Contratação

BRUNA GONCALVES GOMES

Membro da comissão de contratação

MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ

Termo de Referência 244/2025**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
244/2025	154034-MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO /RJ	DELSON PASCHOAL RODRIGUES	12/02/2026 11:21 (v 0.12)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	264/2025	23102.005665/2023-61

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23102.005665/2023-61)

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de conjuntos integrados de molduras, placas, passe-partouts e impressões fotográficas, bem como reserva técnica de molduras padronizadas, divididos em 02 (dois) GRUPOS, para atender às demandas da Secretaria dos Conselhos Superiores da Reitoria, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	GRUPO	OBJETO	CATSER/ CATMAT	UNID. MEDIDA	QTD
1	1	Quadros Completos de Reitores (Kits Montados) Unidades prontas para exposição, compostas por: Moldura de madeira (ref. 0474-6040, 60 cm altura x 50 cm largura); Vidro liso 2mm espessura; Fundo Eucatex; Passe-partout para quadro de foto com dimensões totais do quadro de 60 cm x 50 cm (molduras de 6,5 cm e foto de 25 x 32 cm). Formato final de 37 x 47 cm, com espessuras horizontais de 7,3 cm e verticais de 5,7 cm. Material em papel vergê, gramatura acima de 210 g/m ² , nas cores creme claro ou madrepérola, com corte chanfrado. Placa metálica escovada dourada, medindo 18 cm de largura e 6 cm de altura. Fontes: para o nome do Professor (Bookman Old Style – 30 – Negrito – cor preta). ANO / palavra REITOR: (FONTE: Arial – 30 – Negrito cor preta) e Impressão fotográfica digital em monocromia (Fotos medidas: 25 cm de largura x 32cm de altura). Para a confecção da moldura, verificar a necessidade ou não de haver um espaço maior entre a madeira do fundo do quadro e o vidro para que seja colocada uma placa, que ficará encaixada por dentro do vidro, em cima do passe-partout.	485699	UNIDADE	2
		Galeria de Professores Eméritos (Conjuntos e Reserva Técnica) Fornecimento de molduras de madeira padronizadas (ref. 0579-3008, 45 altura x40cm – largura), com vidro liso 2mm espessura, fundo eucatex e passe-partout branco (6cm), feito de papel cartão (sem foto), divididas em:• 24 un. (Quadros			

2	2	Completos): Incluem Placa em metal dourada (7,9 cm de largura x 2 cm de altura), com dois furos pequenos nas laterais para fixação, gravação personalizada. Para o NOME do Professor: (Fonte: Calibri -16 – Negrito – cor preta). TÍTULO: (Fonte: Kunstler Script – 24 – Negrito – cor preta). Fotos (medidas: 20 cm largura x 25 cm altura.	485699	UNIDADE	24
3		(Reserva Técnica): Molduras avulsas (ref. 0579-3008, 45x40cm), com vidro liso 2mm espessura; fundo de Eucatex; com passe-partout branco (6cm), feito de papel cartão - (sem placa e sem foto), destinadas a assegurar a padronização estética para futuras expansões da Galeria. Fotos (medidas: 20 cm largura x 25 cm altura.	485699	UNIDADE	19

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O fornecimento é enquadrado como por escopo (entrega imediata/integral), não contínuo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tempo estimado como suficiente para a entrega, recebimento provisório e definitivo, e pagamento.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 34023077000107-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 19/04/2024;
- III) Id do item no PCA: 1081;
- IV) Classe/Grupo: 7195 MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS;
- V) Identificador da Futura Contratação: 154034-264/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, fundamentados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no item 4.3 e 14 do ETP:

4.1.1. As molduras de madeira ou MDF devem ser provenientes de madeira de origem legal ou certificada, devendo o fornecedor, se solicitado, apresentar documentação comprobatória (Documento de Origem Florestal – DOF ou certificação de cadeia de custódia);

4.1.2. Os *passe-partout* devem ser confeccionados em papel com pH neutro ou livre de ácido, visando a maior durabilidade e a não deterioração dos documentos expostos;

4.1.3. O fornecedor deve priorizar o uso de embalagens recicláveis para a entrega dos materiais, minimizando a geração de resíduos sólidos, e responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada de eventuais sobras de instalação.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas ou referências de catálogo apenas como parâmetro de qualidade e design para facilitar a descrição do objeto, devendo ser aceitos produtos de outras marcas que possuam **características similares ou equivalentes**, desde que atendam aos requisitos de padronização estética das galerias existentes.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens comuns de pronta entrega, cuja execução deve ser realizada diretamente pelo fornecedor adjudicatário.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar (baixo valor da contratação e baixa complexidade de entrega, não justificando o custo administrativo e financeiro da garantia).

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução é facultativa, porém recomendável para o item "Passe-partout" (verificação de cor para padronização), sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante agendamento prévio com a Secretaria dos Conselhos Superiores.

4.8. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico ou representante legal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, em especial quanto à necessidade de padronização visual com os itens já existentes nas galerias.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das especificações, devendo o Contratado assumir o ônus de eventual desconformidade estética com o padrão institucional.

Instalação de escritório

4.10. Não se aplica.

Margem de Preferência

4.11. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: A entrega e instalação deverão ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** contados da emissão da Ordem de Fornecimento pela Contratante.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: A execução do objeto consiste no fornecimento, entrega e instalação dos itens especificados (molduras, placas e *passe-partout*), nas quantidades e especificações definidas no item 1.1 deste TR.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

- **Etapa 1:** Fabricação/Fornecimento dos itens.
- **Etapa 2:** Entrega e instalação (em lote único ou em no máximo duas remessas, a serem acordadas com a Contratante).

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os bens serão entregues no seguinte endereço: R. Dr. Xavier Sigaud, 290 - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 22290-180 (Almoxarifado Central da UNIRIO).

5.3 Os serviços de entrega e instalação (quando aplicáveis) serão prestados no seguinte horário: **de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min**, mediante agendamento prévio com o Setor Requisitante.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo: A Contratada deverá entregar todos os bens em perfeito estado de conservação, devidamente embalados para transporte, e prestar o serviço de instalação das placas e quadros, garantindo a integridade dos itens e dos locais de instalação, com a imediata remoção de todo o lixo e resíduo gerado.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução do fornecimento, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a entrega e instalação, incluindo:

5.4.1. Todos os itens descritos na Tabela do item 1.1 (molduras, placas, *passe-partout*);

5.4.2. Embalagens adequadas para garantir a integridade dos bens durante o transporte;

5.4.3. Ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e mão de obra necessários para a correta instalação dos quadros e placas no local indicado.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. A necessidade crucial de **padronização estética e técnica** dos itens adquiridos com os quadros e placas já existentes na Galeria de Reitores e Sala dos Professores Eméritos.

5.5.2. A localização das galerias e salas exige o máximo de cuidado e atenção durante o transporte, manuseio e instalação dos itens, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada qualquer dano causado ao patrimônio público.

Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas

5.6. Não se aplica

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos bens fornecidos, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, contra defeitos de fabricação, matéria-prima, acabamento, montagem e vício oculto.

Uniformes

5.8. **Não se aplica**

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto (aquisição por escopo e entrega única /pontual).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços/fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado **não necessitará** manter preposto da empresa no local da execução do objeto, bastando a indicação de contato (e-mail e telefone) para as tratativas necessárias.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços/fornecimento abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Conferência quantitativa e qualitativa dos bens entregues (molduras, placas e *passe-partout*) em comparação com as especificações do Termo de Referência;

6.16.2. Verificação da integridade das embalagens e da ausência de avarias no material durante o recebimento provisório;

6.16.3. Conferência da instalação (quando aplicável) e da padronização visual com o acervo existente.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.21.1. Consulta à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada no SICAF antes de cada pagamento.

6.22. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.22.1. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.22.1.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.22.1.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.22.1.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.22.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Gestor do Contrato

6.23. Cabe ao gestor do contrato:

6.23.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.23.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.23.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.23.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto consistirá na verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas e quantidades definidas neste Termo de Referência.

Recebimento

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado ou atesto na nota fiscal, após a verificação da conformidade com as especificações (quantidade, modelo, integridade).

7.3. O prazo para recebimento provisório será contado a partir da entrega efetiva dos bens no local designado.

7.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a assinatura do termo ou atesto.

7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou materiais empregados.

7.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, observando-se os seguintes procedimentos:

7.6.1. Verificar se não há pendências de substituição de itens defeituosos;

7.6.2. Atestar a Nota Fiscal para fins de liquidação.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestada, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de dispensa de licitação (art. 75, II da Lei 14.133/2021).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresenta os requisitos legais (data, validade, dados do contrato, descrição dos itens).

7.10. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (CNDs e FGTS), constatada por meio de consulta on-line ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA-E, desde a data final do prazo de pagamento até a data do efetivo crédito.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente do Contratado.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), exceto para optantes do Simples Nacional que apresentem a devida comprovação.

Antecipação de pagamento

7.15. Não haverá antecipação de pagamento.

Reajuste

7.16. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.17. Após o interregno de um ano, caso o contrato seja prorrogado (o que não se prevê para esta aquisição pontual), os preços poderão ser reajustados pelo **IPCA (IBGE)**.

Cessão de Crédito

7.18. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante e celebração de termo aditivo, vedada a cessão para empresas impedidas de contratar com o Poder Público.

Conta-Depósito Vinculada e Pagamento por Fato Gerador

7.19. Não se aplica à presente contratação, por não envolver mão de obra com dedicação exclusiva.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2. 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.2.4.2. Não se aplica, tendo em vista que não há exigência de garantia contratual nesta aquisição.

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” (fraude, falha na manutenção das condições de habilitação, etc.) de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a inexecução parcial (ou cumprimento irregular) descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou executada incorretamente.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d” (quando o atraso tornar o objeto inútil para a Administração), de 20% (vinte por cento) do valor da contratação ou da parcela prejudicada.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a” (descumprimento de outras obrigações sem sanção específica), de 5% (cinco por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:] 8.2.4.7.1. Para a não substituição de item defeituoso no prazo estipulado: 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (xxxxx)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Dispensa de Licitação), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

9.1.1. A adjudicação se dará pelo valor global do lote, devendo o licitante ofertar proposta para todos os itens que compõem o respectivo lote (Lote 1, Lote 2 ou Lote 3).

9.1.2. É permitida a participação e adjudicação de um mesmo fornecedor para mais de um lote, desde que atenda aos requisitos de habilitação para o somatório dos lotes arrematados.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: Não se aplica (vedada a participação de consórcio para este objeto de baixa complexidade).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.27. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.27.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.28. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente: Não se aplica (fornecimento de bens comuns não sujeito a conselho de classe específico).

9.29. Prova de atendimento aos requisitos previstos em lei especial: Não se aplica.

Qualificação Técnico-Operacional

9.30. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) que comprove(m) o fornecimento de materiais de comunicação visual, molduras ou placas de identificação.

9.30.1.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

9.31. Não se aplica (instalação de escritório).

9.32. Serão aceitos atestados emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução.

Qualificação Técnico-Profissional

9.33. Não se aplica (não envolve responsabilidade técnica de engenharia ou similar).

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras, as exigências serão atendidas mediante documentos equivalentes.

9.35. Tradução juramentada e apostilamento exigidos para assinatura do contrato com empresa estrangeira.

9.36. Não serão aceitos documentos com CNPJ diferentes, salvo os legalmente permitidos.

9.37. Regra de documentos em nome da matriz ou filial.

9.38. Aceitação de CND e CRF centralizados para matriz/filial.

Documentação complementar para cooperativas

9.39. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.39.1. . A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.39.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.39.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.39.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.39.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.39.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.39.6.1. ata de fundação;

9.39.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.39.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.39.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.39.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.39.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.39.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 7º, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, a estimativa de preços desta contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

10.2. O julgamento e a aceitabilidade dos preços propostos serão verificados na fase de seleção, mediante solicitação formal de cotações a fornecedores por meio do sistema de Dispensa Eletrônica e/ou conferência com os parâmetros de mercado vigentes (Painel de Preços, contratações similares, sites especializados) no momento da adjudicação.

10.3. O valor preliminar estimado para fins de disponibilidade orçamentária é de R\$ 7.870,00, servindo como referência inicial, não vinculando a aceitação de propostas com sobrepreço manifesto em relação ao mercado no momento da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 154034;

II) Fonte de recursos: 1000;

III) Programa de trabalho: 230574;

IV) Elemento de despesa: 44.90.52; e

v) . Plano interno: V0000G0100N.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas **[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].**[A1]

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

ANEXO I[A1]

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. . O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2 O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência (item 1.6), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 (duração compatível com a entrega do escopo).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A7]

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A12]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A13]

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]
- 4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.2. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.3. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.4. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.5. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.6. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.9. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.10. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.1. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.9.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.10.3. Indenizações e multas.

5.3 . A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.4. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DELSON PASCHOAL RODRIGUES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 12/02/2026 às 11:21:31.

CLAUDIA MARIA LIMA LOPES

Requisitante

BRUNA GONCALVES GOMES

Membro da comissão de contratação